



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 604 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar bonificação de Natal aos Funcionários Públicos Estatutários, equivalente aos seguintes encargos e valores:

WALTER LUIZ STEFFENS.....	Contador.....	Cr\$ 84.668,00
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.....	Secretário.....	Cr\$ 70.588,00
OMAR JOSÉ CASSOL.....	Tesoureiro.....	Cr\$ 64.748,00
VERGILIO PEDRO BREMM.....	Coord.Munic.Educ...Cr\$	64.748,00
HERTON ROQUE JAHN.....	Ch.Set.Serv.Urb....Cr\$	34.868,00
ANTONIO PERTEL.....	Secretário JSM.....	Cr\$ 34.868,00
T O T A L		Cr\$354.488,00

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução da presente Lei, serão oneradas de dotações constantes do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL
SANTA CATARINA, em 26 de Novembro de 1982.

CLEMENTE CONTE.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário.